



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.04.10.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2018, às 13Hh15min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Neirivânia Teixeira Taboza (Presidente), Antonio Carlos Mota Silva Maia e Maria Raquel Barros Braga (Membros), a Empresa de Engenharia da Prefeitura, representada pela engenheira Rita Amélia e ainda participando as empresas: **1. B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.325.819/0001-21, neste ato representada pelo Empresário, o Sr. Cyro Dutra Sales, inscrito no CPF sob o Nº. 672.552.053-72 e **2. CONTRUTORA HG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ de Nº. 15.178.694/0001-29, sem representante, **3. CNT-CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ de Nº. 12.314.392/0001-42, sem representante, **4. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de Nº. 17.411.277/0001-00, sem representante, **5. MARTINS QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº. 11.123.693/0001-26, neste ato representado pelo empresário o Sr. Sebastião Martins dos Santos, inscrito no CPF sob o Nº 617.317.303-49 e com observância as disposições contidas na Concorrência Pública Nº. **2018.04.10.01**, Processo Nº. **2018.04.10.01**, cujo objeto é *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagens Molhadas em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE*, com observância nas disposições contidas no Edital de Concorrência Pública, e na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, com a análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas acima mencionadas. Dando sequência, e, tendo a Comissão validada as Certidões pela internet, e com base no laudo de avaliação do acervo técnico emitido pela empresa de engenharia do Município, se chegou ao seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS: CNT-CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP e COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; EMPRESAS INABILITADAS: MARTINS QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.123.693/0001-26, por não apresentar CAT'S compatíveis com as características do objeto da licitação, conforme laudo do Engenheiro; por não cumprir o item 3.1.4.1, qual seja, apresentou Balanço Patrimonial sem o Termo de abertura e encerramento; por apresentar CRQ (Pessoa Jurídica) com seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará na data de 01 (primeiro) de março de 2018 sem validade, pois conforme descrito na própria certidão, esta perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, e de acordo com a 7ª Alteração de seu Contrato Social,

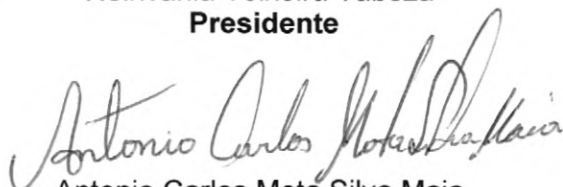


GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

houve alterações em seu capital social na data de 20 (vinte) de abril de 2018; não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal conforme exige o item 3.1.2.1; e não apresentou Certidão Específica da Junta Comercial detalhando todos os atos da empresa, conforme exigências do edital onde diz: "3.1.5.4 - Certidão Específica da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, Alteração de Dados, etc.)". **CONTRUTORA HG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o N°. 15.178.694/0001-29, por não apresentar CAT'S compatíveis com as características do objeto da licitação, conforme laudo do Engenheiro; apresentou Certidão Específica da Junta Comercial com prazo vencido para esta licitação conforme exigências do edital onde diz: "3.1.5.4 - Certidão Específica da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame (...)"; e apresentou Certidão do FGTS vencido para a data da licitação. É O RESULTADO. Por não estarem presentes todos os representantes das empresas licitantes, a comissão faz constar em ata que o resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.


Neirivânia Teixeira Taboza
Presidente


Sebastião Martins dos Santos
MARTINS QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA
Licitante


Antonio Carlos Mota Silva Maia
Membro


Cyro Dutra Sales
B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Licitante


Maria Raquel Barros Braga
Membro